

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 011/2025

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de bonificação aos professores e Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de São José do Divino-PI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação do nosso município.

A presente proposição tem por finalidade **valorizar o trabalho dos profissionais da educação**, que exercem papel fundamental na formação intelectual, social e cidadã de nossas crianças e adolescentes. São os profissionais que, com dedicação diária, constroem o alicerce do conhecimento e contribuem de forma direta para o desenvolvimento humano e para o progresso de nossa cidade.

A bonificação proposta constitui uma **homenagem especial alusiva ao Dia do Professor**, como forma simbólica e justa de agradecimento pelo comprometimento, esforço e responsabilidade com que desempenham suas funções, muitas vezes superando desafios para garantir a qualidade do ensino público municipal.

Ressalta-se que o benefício se destina **exclusivamente aos professores e profissionais do magistério efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino**, não possuindo caráter permanente ou incorporável à remuneração, sendo concedido em caráter excepcional e comemorativo.

Diante do exposto, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa**, certo de que contará com o apoio e aprovação dos nobres vereadores, reconhecendo a importância dos educadores para o desenvolvimento educacional e social do município de São José do Divino-PI.

Atenciosamente,

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PROJETO DE LEI N.º 011/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui uma Bonificação de Desempenho aos Servidores Públicos do Município lotados na Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino-PI e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de São José Do Divino-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída nos termos desta lei, *bonificação por desempenho dos Professores e aos Profissionais do Magistério Público Municipal lotados na Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino-PI*, exclusivamente no mês de referência outubro/2025, em alusão ao mês festivo dos professores.

Parágrafo Único - O valor da bonificação de que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pagos por profissional (professores) independentemente da carga horária e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os demais profissionais do magistério público municipal.

Art. 2º - Não farão jus a referida bonificação de que trata esta lei os servidores distintos dos indicados no art. 1º desta norma, além daqueles profissionais efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação que se encontram cedidos a outros órgãos ou entidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de São José do Divino-PI, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Bonificação de que trata o *caput* do art. 1º desta lei, não integra nem se incorpora aos vencimentos dos funcionários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-